

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - ADM 2017/2020



PORTARIA N°. 193/2020,

DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PUBLICAÇÃO

Lertifico que nesta data a Presente Portario
foi afixado no Placard do Centro Admistrativo
Direferido é verdade e dou té
Araguaçu-TO_U_de O de 20/0

Secretaria de Administração

"CONCEDER LICENÇA AO SERVIDOR ERIVALDO GOMES RIBEIRO PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL DE ARAGUAÇU 2020 E OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 177 inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a Legislação superior disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal n°13.165 de 29 de setembro de 2015, promoveu algumas alterações na Lei das Eleições (Lei n° 9.504/1997) com novas datas e regras para realização das convenções partidárias e dos registros de candidatura, ficando as convenções para o interstício temporal de 31 de agosto a 16 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO, que o Servidor **ERIVALDO GOMES RIBEIRO**, com o cargo de Motorista, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR**, no pleito eleitoral municipal de 2020; e

CONSIDERANDO, por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença ao servidor público municipal **ERIVALDO GOMES RIBEIRO**, a partir desta data até o dia 15 de novembro de 2020, para concorrer ao mandato eletivo de **VEREADOR**, para a gestão - 2021/2024.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - ADM 2017/2020



Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

- Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3°. Revogando- se as disposições em contrário.

Araguaçu - Estado do Tocantins, aos quatorze (14) dia do mês de agosto (08) de dois mil e vinte (2020).

JOAQUIM PERIRA NUNES
Prefeito Municipal